

## ADS-ASSOCIAÇÃO DO DIVINO SALVADOR ESTATUTO RELIGIOSO

### CAPÍTULO PRIMEIRO ORIGEM DA IDÉIA

*“A Sociedade Apostólica Instrutiva dá muita ênfase ao apostolado leigo, recordando aos superiores, pais, professores, enfim, aos que exercem qualquer tipo de liderança, o dever de consciência de exercerem o apostolado.”*

*(CIP 20, p.21)*

**Art. 1º.** Movido por uma profunda experiência de Deus Salvador, pela situação da Igreja e pela realidade do mundo de seu tempo, Venerável Pe. Francisco Maria da Cruz Jordan viu e sentiu fortemente a necessidade de que todas as pessoas conhecessem o Deus único e verdadeiro e a Jesus Cristo, o Salvador, fazendo a experiência de vida em abundância.

**Art. 2º.** Sua visão foi a de unir e envolver todas as forças em favor da vida, na Igreja e na Sociedade, para que amem e proclamem Jesus como Salvador, no mundo carente de vida e salvação. Para isso, propõe a utilização de todos os modos e meios que o amor de Cristo inspira, dando especial ênfase à convocação, formação e envolvimento do/a apóstolo/a.

**Art. 3º.** Hoje, a Família Salvatoriana é formada por três ramos autônomos: a Sociedade do Divino Salvador (padres e irmãos), a Congregação das Irmãs do Divino Salvador (irmãs), e a Comunidade Internacional do Divino Salvador (International Community Divine Savior - ICDS), no Brasil denominada Associação do Divino Salvador (ADS), unidos em torno da mesma espiritualidade e missão.

**Art. 4º.** Venerável Pe. Jordan empenhou-se incansavelmente para manter os/as leigos/as como parte integrante da Família Salvatoriana. Por isso, buscou criar condições para que pudessem integrar-se e exercer a missão salvatoriana em seu ambiente de vida e trabalho.

### CAPÍTULO SEGUNDO CONCEITO E FINALIDADE

*“Eis os santos apóstolos, percorrendo o universo e evangelizando a todos! Ó zelo inescrutável! Ó dom de Deus, tantas vezes desprezado e reprimido quando, por qualquer coisa, se consideram escusados!” (DEI 138,6-7)*

**Art. 5º.** A Associação do Divino Salvador congrega pessoas que, animadas pelo carisma salvatoriano, assumem juntamente com os/as religiosos/as salvatorianos/as um compromisso efetivo com a missão da Família Salvatoriana, sem se desligar de seu ambiente e de seu estado de vida.

**Art. 6º.** A Associação do Divino Salvador (ADS) tem estrutura e coordenação próprias, previstas no capítulo quarto deste Estatuto.

### CAPÍTULO TERCEIRO PERFIL DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DO DIVINO SALVADOR

*“Seguindo as pegadas do Salvador, a exemplo dos apóstolos, somos chamados e chamadas a viver e anunciar o amor incondicional de Deus, dando continuidade à obra salvífica de Jesus, anunciando a salvação a toda criatura, e a libertação de tudo aquilo que constitui uma ameaça à vida plena”(cf MT 28,19-20; Mc 16,15). DFS*

### VOCAÇÃO

**Art. 7º.** Como Família Salvatoriana somos chamados/as a tornar Jesus, o Salvador, conhecido e amado por todos/as, participando da missão da Igreja e a viver a vocação batismal, recriando os ideais de Venerável Pe. Jordan, por meio do testemunho de vida e de ação, em resposta aos apelos da Igreja e da realidade em que vivemos. Esta vocação cristã, nós a compartilhamos com todo o Povo de Deus.

**Art. 8º.** Assim como o projeto original do Venerável Pe. Jordan evoluiu ao longo do tempo, estamos abertos/as ao Espírito Santo, aonde quer que Ele nos conduza no futuro.

**Art. 9º.** O chamado para a vida e a missão salvatoriana pode ser assumido de várias maneiras, conforme a diversidade dos carismas. Com efeito, a uns o Senhor chama para assumir a missão salvatoriana como religiosos/as, a outros, como leigos/as. Vivemos nosso chamado na igualdade e complementaridade, de acordo com nossos diferentes estados de vida, dons e culturas.

**Art. 10º.** Como leigos/as salvatorianos/as, respondemos ao chamado de Deus intensificando nossa vocação cristã à santidade e à ação apostólica. Somos chamados/as a ser apóstolos/as, vivendo no mundo nossa vocação, na família, na vida profissional e num amplo contexto de vida eclesial, social e política.

## MISSÃO

**Art. 11.** Como leigos/as, assumimos a mesma missão salvatoriana, juntamente com os religiosos/as, testemunhando com a nossa vida e proclamando a toda criatura, com a nossa ação apostólica, a mensagem da salvação por nós experienciada, e a libertação de tudo aquilo que constitui uma ameaça à vida plena.

**Art. 12.** Por nossa maneira de viver e de agir, testemunhamos os valores evangélicos na vida pessoal, familiar, profissional, social, política e eclesial, envolvendo, assim, outras pessoas na vivência da fé.

**Art. 13.** Comprometemo-nos em ser apóstolos/as no ambiente em que vivemos, participando ativamente na vida da Igreja Local, Particular e Universal. Empenhamo-nos em intervir nos ambientes e esferas da sociedade humana que ainda requerem uma primeira evangelização ou uma reevangelização. Por princípio, utilizamo-nos de todos os modos e meios que o amor de Cristo inspira, participando da missão da Igreja em obras próprias da Família Salvatoriana e em outras ações em favor da vida.

**Art. 14.** Esforçamo-nos não só para ser discípulos/as e apóstolos/as, mas também procuramos animar outros/as cristãos/ãs a serem verdadeiros/as discípulos/as e apóstolos/as, envolvendo-os/as em diferentes atividades apostólicas e na animação vocacional para os diversos ministérios eclesiás.

**Art. 15.** Empenhamo-nos para que toda a nossa vida e ação sejam apostólicas, no espírito da universalidade, que nos pede:

- I. Estar abertos/as aos clamores e desafios do nosso tempo;
- II. Somar forças, envolvendo outras pessoas na missão, assumindo a defesa da vida onde ela estiver ameaçada;
- III. Tornar a mensagem de Jesus Salvador acessível às pessoas de qualquer cultura, raça, etnia, classe social, nacionalidade e religião;
- IV. Praticar o diálogo com outras culturas e religiões.

**Art. 16.** Esforçamo-nos em crescer cada vez mais, nesse espírito apostólico, sendo forças vivas para a renovação da Igreja e da sociedade.

## ESPIRITUALIDADE

**Art. 17.** Nossa espiritualidade, vivida na realidade do mundo, fundamentada na experiência de Deus Uno e Trino a nós legada por Venerável Pe. Jordan e assumida pela Bem-aventurada Maria dos Apóstolos e outros leigos, tem como modelo, centro e fonte de inspiração o Divino Salvador.

**Art. 18.** No espírito do Fundador e a exemplo dos Apóstolos, empenhamo-nos em seguir Cristo Salvador, procurando crescer constantemente na fé, na esperança e no amor cristão. Esforçamo-nos, pessoal e comunitariamente, em desenvolver nossas qualidades humanas e espirituais por meio do estudo, da oração, da meditação e da contemplação, alicerçadas na Palavra de Deus e na prática dos sacramentos.

**Art. 19.** Animados/as por um autêntico espírito apostólico, comprometemo-nos com a salvação de todas as pessoas, conscientes de que Deus, no seu infinito amor pela pessoa humana, quer que todos/as sejam salvos/as. Vivemos nossa missão apostólica em íntima união com Maria, Mãe do Salvador, e com os apóstolos, na alegria, na simplicidade, na disponibilidade, na abertura e na bondade, que são características da Família Salvatoriana.

**Art. 20.** Nossa união fraterna nos leva à ajuda mútua e à oração pelos membros da Família Salvatoriana, particularmente por aqueles/as que se encontram em dificuldades e necessitam de nosso apoio. Igualmente lembramos, em nossas orações, os irmãos/ãs falecidos/as, pelos quais também celebramos a Eucaristia.

**Art. 21.** A fidelidade à nossa vocação cristã, à nossa missão apostólica e à espiritualidade salvatoriana, alicerça-se numa intensa vida de oração e na capacidade de abraçar a cruz, nutrindo uma confiança inabalável na Divina Providência.

## CAPÍTULO QUARTO ESTRUTURA E COORDENAÇÃO

*“Você pode planejar quanto quiser;  
mas se as pessoas não têm o espírito, de nada valerá!”*

*(Pe.Jordan, in Anais)*

**Art. 22.** A Associação do Divino Salvador<sup>1</sup>, a Sociedade do Divino Salvador e a Congregação das Irmãs do Divino Salvador constituem a Família Salvatoriana. O relacionamento entre as partes é regulamentado pela Declaração da Família Salvatoriana, pelo Estatuto Religioso da Associação do Divino Salvador e pelas Regras de Vida das duas Congregações, de acordo com as leis comuns da Igreja.

**Art. 23.** A Associação é regida por Estatuto próprio, aprovado ou modificado pela Assembleia Nacional da ADS, com maioria de 2/3 dos votantes, e confirmado pela Colaboração Inter Salvatoriana (CIS).

**Art. 24.** A Associação está organizada em grupos, com número inicial em torno de doze membros (lembrando os doze Apóstolos). Cada grupo é identificado por um nome significativo para a missão salvatoriana, e presidido por uma coordenação própria, com mandato bianual. A coordenação é composta por quatro membros, três eleitos pelo grupo: coordenador/a, tesoureiro/a e secretário/a, e pelo/a assistente espiritual nomeado/a pela respectiva Coordenadora Provincial ou Coordenador Provincial ou Coordenador/a Nacional da ADS.

**I.** Para a criação de grupos da ADS serão observados os seguintes critérios:

- a) a indicação de pessoas pode partir de religiosos/as ou leigos/as, coordenados por um/a assistente espiritual provisório/a;
- b) na indicação de pessoas para a formação de novos grupos e para o período de formação inicial na Associação do Divino Salvador são observadas as seguintes condições:
  - ser pessoa com vivência cristã;
  - ter maturidade suficiente de acordo com a idade;
  - ter disponibilidade para viver o espírito da Família Salvatoriana, e para colaborar com sua missão;
  - sintonizar com o carisma, a espiritualidade e a missão salvatoriana;
  - dispor-se a participar do programa de formação.
- c) o/a Assistente Espiritual provisório/a, juntamente com quem indicou as pessoas, formaliza o convite e as pessoas que aceitarem, formam o novo grupo e se lhes apresenta a proposta da ADS.
- d) o/a Assistente Espiritual provisório/a e o/os representante/s dos grupos da ADS existentes no local solicita/m à Coordenação Regional a aprovação para a criação de um novo grupo da ADS, apresentando a lista com os dados dos/as candidatos/as ao novo grupo, juntamente com o seu parecer.
- e) a Coordenação Regional solicita, por escrito, à Coordenação Nacional a nomeação do/a Assistente Espiritual; (art. 31 item II)
- f) dar início ao processo de Formação Inicial.

**II.** O processo de formação inclui as seguintes etapas:

- a) um período inicial para os primeiros contatos e informações;
- b) um período de formação inicial, com a duração mínima de dois e no máximo de três anos, com uma fase de iniciação e outra de aprofundamento;
- c) formação permanente.

**III.** O conteúdo mínimo para a formação inicial compreende:

- a) formação cristã básica;
- b) formação espiritual e prática da vida de oração;
- c) conhecimento do carisma, da missão, espiritualidade e história salvatoriana;
- d) preparação para a vida apostólica e exercício do apostolado;
- e) iniciação no modo de ser Igreja à luz do Carisma;
- f) conhecimento dos Estatutos da ADS.

**IV.** Após a formação inicial, a pessoa solicita à Coordenação Nacional, através da Coordenação Regional, sua admissão para os primeiros compromissos ou comunica sua decisão de deixar a ADS.

**V .** Para a admissão ao compromisso na Associação do Divino Salvador requer-se que o/a candidato/a:

- a) tenha concluído o período de formação inicial de no mínimo dois e no máximo três anos;
- b) encaminhe seu pedido por escrito, em duas vias, à Coordenação Nacional, através da Coordenação Regional, com o parecer do/a Assistente Espiritual do grupo e da Coordenação Regional, com, no mínimo, 60 dias de antecedência;
- c) tenha maturidade suficiente;
- d) aceite e se comprometa com a proposta da ADS;
- e) tenha disposição para participar das reuniões e do retiro anual da ADS;
- f) seja aceito pela Coordenação Nacional.

**VI.** O conteúdo básico para a formação permanente compreende:

<sup>1</sup> Em nível internacional a ADS recebe o nome de International Community Divine Savior, sob sigla ICDS.

- a) aprofundamento do Carisma, Missão e Espiritualidade Salvatoriana;
- b) estudo dos Documentos da Igreja;
- c) estudo da Doutrina Social da Igreja;
- d) conhecimento da realidade sócio-político-econômica do Brasil;
- e) aprofundamento bíblico-teológico;
- f) conhecimento do papel do/a leigo/a na família, na Igreja e na sociedade.

VII. No processo de formação são usadas diversas formas e meios:

- a) reuniões mensais;
- b) encontros periódicos;
- c)退iros;
- d) estudos e leituras individuais;
- e) momentos de celebração e confraternização;
- f) cursos de formação específica.

VIII. Quando o grupo ficar reduzido a menos de 7 membros, este poderá unir-se a outro grupo que exista próximo. Não havendo outro grupo próximo, convidar novos membros para complementar o grupo, desde que seja assegurada a formação inicial aos novos membros, observando o que prevê o item I deste artigo, na íntegra.

**Art. 25.** É da competência da equipe de coordenação do grupo:

- I. animar a vida e a missão do grupo;
- II. promover a formação inicial e permanente dos membros do grupo;
- III. buscar e promover a convivência fraterna com a Família Salvatoriana;
- IV. promover o intercâmbio entre os grupos da ADS.

**Art. 26.** São atribuições do/a Coordenador/a:

- I. representar o grupo;
- II. presidir as reuniões e demais atividades do grupo;
- III. ser elo com a Coordenação regional e demais grupos;
- IV. assegurar a formação inicial e permanente do grupo;
- V. encaminhar para o respectivo Coordenador Regional, com antecedência de 60(sessenta) dias, os pedidos para os compromissos dos membros do grupo.

**Art. 27.** São atribuições do/a Secretário/a:

- I. substituir o/a Coordenador/a em sua ausência ou impedimento;
- II. redigir as atas das reuniões;
- III. cuidar da correspondência do grupo;
- IV. manter organizado o arquivo do grupo.

**Art. 28.** São atribuições do/a Tesoureiro/a:

- I. receber as contribuições do grupo;
- II. remeter a contribuição do grupo para a Regional;
- III. manter organizado o controle financeiro do grupo;
- IV. manter o grupo informado sobre a situação financeira do mesmo.

**Art. 29.** São atribuições do/a Assistente Espiritual:

- I. representar o grupo nos encontros de assistentes espirituais;
- II. participar de equipes de elaboração de material formativo;
- III. auxiliar nos退iros do grupo;
- IV. acompanhar a evolução espiritual do grupo, incentivando, apoiando, desafiando e propondo iniciativas para o crescimento do grupo;
- V. dar parecer sobre os membros, quando da solicitação de compromissos.

**Art. 30.** Os grupos existentes numa determinada região são animados por uma Coordenação Regional, composta por cinco membros nas funções de coordenador/a, vice-coordenador, secretário/a tesoureiro/a, e assistente espiritual, com mandato de três anos, podendo haver uma reeleição. O/a coordenador/a, o/a vice-coordenador/a, o/a secretário/a e o/a tesoureiro/a são eleitos em Assembleia Regional com a maioria absoluta dos votos (cinquenta por cento mais um dos votantes com compromisso) e o/a assistente espiritual é nomeado/a pela respectiva Coordenadora Provincial ou Diretor Provincial.

- I. Uma Regional é constituída por, no mínimo, três grupos com compromisso assumido. A iniciativa para a formação de uma Regional compete aos grupos que integram uma determinada região ou à Coordenação Nacional, sempre com a aprovação da Coordenação Nacional;
- II. cada grupo poderá indicar pelos menos um/a candidato/a para assumir a Coordenação Regional;
- III. os/as candidatos/as que concorrerem à eleição, formam previamente suas chapas e as apresentam para conhecimento dos demais membros da Regional;
- IV. cada candidato/a deverá participar de uma única chapa;
- V. A Assembleia Regional é composta por todos os seus membros com compromissos

assumidos. Reúne-se ordinariamente a cada três anos e extraordinariamente sempre que necessário. A convocação será feita por carta, com antecedência de 30 (trinta) dias e instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 31.** É da competência da equipe de Coordenação Regional:

- I. autorizar o início oficial de novos grupos;
- II. solicitar, por escrito, à Coordenação Nacional, um/a assistente espiritual, antes do início do grupo;
- III. apresentar à Coordenação Nacional, com no mínimo 60 dias de antecedência, o pedido de admissão de pessoas para o primeiro compromisso, após a conclusão da formação inicial, assim como o pedido de renovação de compromissos, acompanhado dos pareceres do/a assistente espiritual e da respectiva Coordenação Regional;
- IV. animar a vida dos grupos;
- V. prover a formação inicial e permanente dos membros dos grupos;
- VI. manter um arquivo incluindo ficha individual de cada membro da respectiva Regional;
- VII. incentivar os associados no cumprimento do seu dever na manutenção da ADS;
- VIII. manter a documentação da tesouraria em ordem;
- IX. fazer o orçamento anual incluindo a contribuição à Coordenação Nacional, até 15 de novembro de cada ano;
- X. criar Microrregiões com seus respectivos representantes em função das necessidades.

**Art. 32.** São atribuições do/a Coordenador/a Regional:

- I. representar a Regional;
- II. presidir os trabalhos da equipe de Coordenação Regional;
- III. ser elo entre os grupos e a Coordenação Nacional;
- IV. promover a integração e a unidade entre os grupos da Regional;
- V. animar a vida e a missão da Regional;
- VI. convocar e presidir as Assembleias Regionais;
- VII. apresentar, à Assembleia Regional, relatório das atividades do triênio;
- VIII. enviar as atas da Assembleia Regional à Coordenação Nacional;
- IX. visitar os grupos da Regional por si ou por outros;
- X. participar da Coordenação Geral da CIS.

**Art. 33.** São atribuições do/a Vice-Cordenador/a Regional:

- I. substituir o/a Coordenador/a Regional em sua ausência ou impedimento;
- II. desempenhar outras funções que lhe forem confiadas pelo/a Coordenador/a Regional.

**Art. 34.** São atribuições do Secretário/a Regional:

- I. substituir o Coordenador/a Regional em sua ausência ou impedimento;
- II. redigir as atas das reuniões da Coordenação Regional e das Assembleias Regionais;
- III. cuidar da correspondência da Regional;
- IV. manter o arquivo da Regional organizado e atualizado, incluindo as fichas individuais.

**Art. 35.** São atribuições do/a Tesoureiro/a Regional:

- I. receber as contribuições dos grupos;
- II. administrar as finanças da Coordenação Regional;
- III. remeter a contribuição da Coordenação Regional à Coordenação Nacional;
- IV. manter a contabilidade da Regional organizada;
- V. enviar ao Tesoureiro/a Nacional e ao Contador/a da ADS o balancete trimestral, até o 20º dia do mês seguinte ao trimestre e o balanço anual, no máximo até fevereiro do ano seguinte, com a respectiva documentação;
- VI. informar trimestralmente a situação econômico-financeira aos grupos.

**Art. 36.** São atribuições do/a Assistente Espiritual da Coordenação Regional:

- I. representar a Coordenação Regional nos encontros de assistentes espirituais;
- II. participar de equipes de elaboração de material formativo;
- III. acompanhar a equipe da Coordenação Regional, incentivando, apoiando, desafiando e propondo iniciativas para o crescimento da mesma.

**Art. 37.** São atribuições do representante da microrregião ser elo entre a coordenação regional e os grupos, auxiliando a coordenação em seus trabalhos, retiros e atividades, dinamizando e envolvendo mais pessoas.

**Art. 38.** A Associação do Divino Salvador é dirigida por uma Coordenação Nacional, composta de um Coordenador/a, um/a Vice-Cordenador/a, um/a Secretário/a e um/a Tesoureiro/a eleitos em Assembleia Nacional, conforme art. 19 do Estatuto Social, e um/a Assistente Espiritual, para um mandato de três anos, sendo admitida a reeleição.

**Art. 39.** É da competência da Coordenação Nacional:

- I. admitir candidatos/as ao compromisso;
- II. desligar, em casos graves, membros da Associação;
- III. animar a vida e promover a unidade da Associação;
- IV. manter um arquivo atualizado com os documentos referentes à Associação e seus membros;
- V. criar novas Regionais;
- VI. nomear assistentes espirituais de grupos, dentre os membros com compromisso, que tenham formação específica e tenham sido avaliados pelo/a assistente espiritual da Coordenação Nacional, em consonância com o artigo 42 deste Estatuto;
- VII. criar assessorias conforme as necessidades.

**Art. 40.** São atribuições do/a Coordenador/a Nacional:

- I. representar a Associação do Divino Salvador;
- II. ser o elo da ADS junto à International Community Divine Savior (ICDS);
- III. participar da Colaboração Intersalvatoriana (CIS), conforme o Estatuto da mesma;
- IV. coordenar os trabalhos da equipe da Coordenação Nacional;
- V. ser o elo entre as Coordenações Regionais;
- VI. promover a unidade entre as Coordenações Regionais;
- VII. animar a vida e a missão da ADS;
- VIII. convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- IX. visitar as Coordenações Regionais por si ou por outros;
- X. apresentar à Assembleia Nacional relatório das atividades do triênio;
- XI. autorizar as Coordenações Regionais a movimentar contas bancárias;
- XII. delegar a outros as atribuições que forem convenientes;
- XIII. solicitar ao Diretor Provincial ou à Coordenadora Provincial, Assistentes Espirituais para a Coordenação Nacional e para as Coordenações Regionais;
- XIV. receber, por si ou por outros/as, os compromissos dos membros da ADS;
- XV. apresentar os representantes da ADS nos projetos da CIS.

**Art. 41.** São atribuições do/a Vice-Cordenador/a Nacional:

- I. substituir o/a Coordenador/a Nacional em sua ausência ou impedimento;
- II. desempenhar outras funções que lhe forem confiadas pelo/a Coordenador/a Nacional.

**Art. 42.** São atribuições do/a Secretário/a Nacional:

- I. redigir as atas das reuniões da Coordenação Nacional e da Assembleia Nacional;
- II. cuidar da correspondência da Coordenação Nacional;
- III. manter organizado e atualizado o arquivo da Associação;
- IV. responder pela comunicação da Associação.

**Art. 43.** São atribuições do/a Tesoureiro/a Nacional:

- I. receber as contribuições das Coordenações Regionais e outras receitas eventuais e administrar as finanças da Associação;
- II. manter organizada a contabilidade da Associação;
- III. elaborar o balancete mensal e o balanço anual, e apresentar balanço trienal à Assembleia Nacional;
- IV. manter atualizada a documentação jurídica e contábil da Associação;
- V. elaborar o orçamento anual da Associação;
- VI. informar, trimestralmente, a situação econômico-financeira da Associação às Coordenações Regionais;
- VII. enviar a contribuição anual da Associação à ICDS.

**Art. 44.** É atribuição do/a Assistente Espiritual da Coordenação Nacional:

- I. representar a Coordenação Nacional nos encontros de assistentes espirituais;
- II. participar de equipes de elaboração de material formativo;
- III. avaliar os associados indicados para assistente espiritual de grupo;
- IV. acompanhar a equipe Nacional, incentivando, apoiando, desafiando e propondo iniciativas para o crescimento da ADS;
- V. participar das reuniões da CIS, juntamente com o/a Coordenador/a Nacional.

**Art. 45.** A Assembleia Nacional, quando reunida, é a autoridade maior da Associação em nível nacional. Reúne-se ordinariamente de três em três anos e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocada pelo/a Coordenador/a Nacional, por iniciativa própria ou a pedido de 2/3 dos membros com compromisso.

**Art. 46.** São integrantes da Assembleia Nacional:

- I. os membros da Coordenação Nacional;
- II. os membros das Coordenações Regionais;
- III. um/a delegado/a com compromisso de cada grupo.

**Parágrafo único:** Tem direito de votar e de ser votado, em processos decisórios, o(a) delegado(a) membro da ADS com compromisso assumido.

**Art. 47.** A Coordenação Nacional poderá convidar outras pessoas. Os/as convidados/as não gozarão do direito de votar e ser votados.

## CAPÍTULO QUINTO DOS COMPROMISSOS

*Sabes que estás consagrado inteiramente ao Senhor. Só Ele tem direito de reivindicar tuas qualidades. Portanto, só podes querer se e porque Deus quer. (Dl,11)*

**Art. 48.** Tendo sido aceito/a pela Coordenação Nacional, o/a candidato/a assume um compromisso com a Associação pelo período de um ano.

**Art. 49.** O mesmo consiste no comprometimento com Cristo e sua obra salvífica, como intensificação do compromisso batismal, vivido no espírito do Fundador e voltado para a realização da missão salvatoriana.

### Art. 50. FÓRMULA DO COMPROMISSO:

Senhor Jesus Cristo, Salvador do mundo, para intensificar meu compromisso batismal, eu, \_\_\_\_\_, comprometo-me, perante \_\_\_\_\_, o/a Coordenador/a Nacional (ou seu/sua representante), por um ano, com a missão salvatoriana na Igreja, colaborando na salvação de todas as pessoas conforme nos propõe nosso Fundador, Venerável Pe. Francisco Maria da Cruz Jordan, segundo o Estatuto da Associação do Divino Salvador. Como apóstolo/a leigo/a, quero me empenhar, com meu testemunho de vida e minha ação apostólica, para que Cristo Salvador seja conhecido e amado por todas as pessoas. Contando com a graça de Deus, com a intercessão de Maria, Mãe do Salvador, e dos Apóstolos, e com o apoio da Família Salvatoriana, espero cumprir fielmente este meu compromisso.

**Art. 51.** Se um membro do grupo, por qualquer motivo, não renovar o compromisso no prazo previsto, o/a respectivo/a coordenador/a deverá informar a Coordenação Regional para as devidas providências.

- I. a não renovação do compromisso temporário no prazo estabelecido, sem razão justificada, implicará no desligamento do membro da Associação.
- II. no caso de razão justificada, o membro deverá renová-lo o mais breve possível.

**Art. 52.** O compromisso é renovado anualmente perante o/a Coordenador/a Nacional ou seu/sua representante.

**Parágrafo único:** O compromisso deverá ser renovado no mês de junho, preferencialmente em celebrações públicas, e por devoção para leigos com compromisso definitivo.

**Art. 53.** O termo do compromisso é assinado em duas vias pelo respectivo membro da Associação e pelo/a Coordenador/a Nacional, ou seu/sua representante, e arquivado nas respectivas secretarias da Coordenação Regional e da Coordenação Nacional.

**Art. 54.** O eventual desligamento de um membro é da competência da Coordenação Nacional. O pedido de desligamento deve ser encaminhado por escrito.

**Art. 55.** A iniciativa para o desligamento pode ser tomada tanto pelo próprio membro, quanto pela Coordenação Nacional, ouvido o parecer do respectivo grupo e da Coordenação Regional.

**Parágrafo único:** Ausências prolongadas das atividades da Associação superiores a três meses, não justificadas, assim como faltas graves, poderão justificar o desligamento do membro.

## CAPÍTULO SEXTO: MANUTENÇÃO FINANCEIRA DA ASSOCIAÇÃO

*“Dado que para fazer o bem também se necessita de meios, nossa Sociedade apela a todos os sócios para que contribuam, segundo as suas possibilidades, com uma oferta mensal ou anual...”*

*(Il Monitore Romano, Ano I, nº2, Maio de 1881; CIP 11, p.17)*

**Art. 56.** A Associação se mantém, essencialmente, por meio de uma contribuição mensal dos grupos com o objetivo de formar um caixa comum para as despesas de administração, formação e apostolado, das Coordenações Regionais, da Coordenação Nacional e da ICDS.

- I. Todo membro com compromisso assumido contribui individualmente ou através do grupo, para a manutenção financeira da ADS, prevista nos orçamentos das Coordenações Regionais e da Coordenação Nacional.
- II. a manutenção financeira da ADS poderá ser feita também por meio de promoções, doações, contribuição de benfeiteiros e outros.

**Art. 57.** A Coordenação Nacional, através de orçamento consolidado com as Coordenações Regionais, deve estabelecer os valores de contribuição mensal dos grupos, a ser repassada à Regional. Esta retém sua parte, 50% (cinquenta por cento), repassando os outros 50% (cinquenta por cento) à Coordenação Nacional, trimestralmente.

**Parágrafo único:** A destinação da arrecadação será para a manutenção financeira da ADS, cabendo à Coordenação Nacional prover o material de estudo e formação, repassando-os às Coordenações Regionais, que os distribuirão aos grupos.

**Art. 58.** O membro não responde individualmente pelas obrigações financeiras assumidas pela Associação.

## **CAPÍTULO SÉTIMO: DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

*“ A Igreja Católica não é um corpo inanimado, mas um organismo vivo. Imutável em sua essência, ela assume constantemente novas formas, num processo de contínuo rejuvenescimento. O Espírito Santo, que a anima, suscita nela, em cada época, instituições apropriadas, de acordo com as necessidades do tempo, em resposta aos desafios da época.”*

(CIP 20,p.5)

**Art .59.** A Associação tem estrutura e coordenações próprias, previstas no Estatuto Social da ADS.

**Art. 60.** O presente Estatuto será revisado, sempre que necessário, pela Assembleia Nacional da Associação.

**Art. 61.** Os eventuais casos omissos neste Estatuto são da competência da Coordenação Nacional, com a confirmação da Coordenação Geral da Colaboração Intersalvatoriana(CIS).

Jundiaí, 17 de agosto de 2014